

**PORTARIA DE OUTORGA Nº 97/2023 - SEMAC  
DE 18 DE SETEMBRO de 2023**

Emite à **Agroindustrial Camaraí Ltda.**, outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com o disposto na Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999; e tendo em vista o que consta no Processo nº.026.000.16030/2022-4,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica outorgado ao **Agroindustrial Camaraí Ltda.**, C.N.P.J.: [REDACTED] o direito de uso de recursos hídricos subterrâneos, proveniente do aquífero Grupo Barreiras/Formação Cotinguiba, município de São Cristóvão, com a finalidade de atender a demanda de **Abastecimento Industrial**, com as seguintes características:

I – Vazão máxima diária de 20,0m³/h, durante 8h/dia, 22dias por mês, correspondendo a um volume de 3.520m³/mês.

II – Coordenadas UTM: 8.783.572m N e 689.046m E; SIRGAS 2000 - Fuso 24Sul. Bacia Hidrográfica do rio Vaza Barris; Unidade de Planejamento 15 – Baixo Vaza Barris.

§ 1º. Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição da vazão captada. Deverão ser monitorados os níveis estático e dinâmico.

§ 2º. Os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, como também enviados mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos.

**Art. 2º.** A outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos desta Portaria, deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999.

**Parágrafo único.** No caso em que sejam descumpridas as normas e/ou condições estabelecidas nesta Portaria, ou quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas expedidas, esta poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado.

**Art. 3º.** A outorga de direito de uso objeto desta Portaria vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou renovado. O pedido de renovação deverá ser feito com antecedência mínima de 90 dias da data de término da presente outorga.

**Art. 4º.** O direito de uso dos recursos hídricos, objeto da outorga expedida por esta Portaria, estará sujeito à cobrança prevista nos termos dos artigos 24 a 27 da Lei nº 3.870, de 25 de dezembro de 1997, que será posteriormente definida mediante regulamento específico.

**Art. 5º.** A SEMAC poderá modificar, suspender ou extinguir a Portaria de Direito de Uso se constatado que ocorreu violação ou inadequação de quaisquer condicionantes às normas legais, ou pela omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Portaria, ou ainda, automaticamente, se certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal forem indeferidas definitivamente.

**Art. 6º.** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência da outorga expedida por esta Portaria, bem como pelo uso inadequado que vier a fazer desta mesma outorga.

**Art. 7º.** A outorgada deverá cumprir rigorosamente a Legislação Ambiental, em especial a Lei nº 12.651/12, que institui o Código Florestal, artigos 4º e 6º, que tratam da proteção da vegetação e das áreas consideradas de preservação permanente.

**Art. 8º.** Esta Portaria de expedição de outorga não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás e/ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 9º.** Esta Outorga entrará em vigor na data desta Portaria.

---

Portaria de Outorga de Direito de Uso nº. 97/2023 - SEMAC

Aracaju, 19 de setembro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias  
Secretário(a) de Estado

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JXKV-7EUG-H5XA-HL4H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2023 é(são) :

- Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias - 19/09/2023 07:45:48 (Docflow)